



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO E/OU CITAÇÃO Nº 30/2021

Sessão do dia: **24 de agosto de 2021 - 19 horas**

O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Citadas e/ou Intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, instrução e julgamento dos Processos relacionados que a serem procedidos pela Segunda Comissão Disciplinar em Sessão Virtual a ser realizada a partir das 19 horas do dia 24 de agosto de 2021, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.com.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail secretaria@tjdpr.com.br ou entregues na Secretaria do TJD-PR até 06 (seis) horas antes do início da Sessão. Os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo por meio do canal do TJD-PR na plataforma do Youtube a ser acessado no seguinte endereço:

https://www.youtube.com/channel/UCBJPWX8_pNv3ppmulxJPQbA/

AUTOS Nº 54 /2021 - PROCESSO ELETRONICO – RETORNO STJD

JOGO: CLUB ATLHETICO PARANAENSE X CASCAVEL CR

DATA DA PARTIDA: 22/04/2021

CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO

AUDITOR RELATOR: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCURADOR: RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado: PAULO CESAR CARDOSO, segurança da EPD CASCAVEL CR

Fundamento Legal: art. 234, §1º do CBJD

Fato Denunciado: portador do CPF 044.200.659-40, pois conforme se observa nos Exames e nos E-mails anexos, fez uso de documento (Exame para detecção de COVID-19) falsificado diante de entidade desportiva, conhecendo-lhe a falsidade. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 234, §1º do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2021

ALEX SANDRO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da 2ª CD

PATRICIA MELLO

Secretária do TJDPR